



Lei 1.540/2015

RECEBIDO
EM 07/04/15
Linete Nunes de Albuquerque
Secretária Geral At. 001/87

"Nomeia Avenida e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Lajedo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

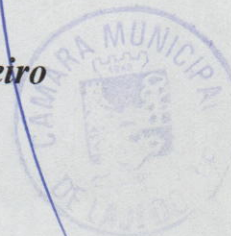
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar a Rua da Prata até o limite de nosso Município, de: Avenida Arlindo Ferreira da Silva.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Ferreira Rosa, em 18 de março de 2015.

Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro
Prefeito



De acordo com a Lei Municipal nº 1.202/08, o Projeto de Lei é oriundo do Poder Legislativo Municipal de Lajedo, de autoria do Vereador Mário José da Silva.